

| CARTILHA

Como retificar nome e gênero nos cartórios?

SANTA CATARINA

Índice

SOBRE A LEI	5
DÚVIDAS FREQUENTES	6
PROBLEMAS NO ATENDIMENTO	11
LISTA DE DOCUMENTOS	12
LINK MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA	15



Retificação de nome e gênero nos cartórios de Santa Catarina

Conforme Provimento nº 73 de 2018, do Conselho Nacional de Justiça

O Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos - IDDH é uma organização da sociedade civil que atua há 15 anos no Brasil com projetos nas áreas de educação (formação e pesquisa) e advocacy (articulação e monitoramento). O IDDH desenvolve treinamentos/capacitações e atua no fortalecimento de ONGs e movimentos sociais para a defesa de direitos.

A Cartilha “Como retificar nome e gênero nos cartórios?” é fruto da parceria estabelecida entre o IDDH, o Coletivo Transcender, uma organização de pessoas trans fundada em 2016, na cidade de Joinville/SC, e a Clínica de Direitos Humanos da Universidade da Região de Joinville - ClínicaDH/Univille.

A coordenação do Coletivo Transcender relatou que existem muitas dificuldades no processo de retificação de nome e gênero nos documentos oficiais, tanto pela falta de informação completa e acessível, como pelo tratamento dispensado a essas

pessoas durante o processo.

Levando isso em consideração, decidimos elaborar a presente Cartilha com informações necessárias para todes que desejam alterar seu nome e gênero nos documentos oficiais, conforme preceituado pela decisão do Supremo Tribunal Federal e por Resolução do Conselho Nacional de Justiça.

A primeira parte da Cartilha é dedicada a perguntas frequentes sobre o procedimento administrativo. Em seguida, apresentamos a lista de documentos exigidos e onde consegui-los em Santa Catarina, especialmente na cidade de Joinville. No final, temos um modelo de declaração de hipossuficiência para quem, cumprindo os requisitos, desejar solicitar a isenção da taxa de retificação cobrada pelos cartórios.

O direito à identidade está devidamente assegurado no ordenamento jurídico brasileiro e compõe o rol de direitos humanos para todes. Espera-

O que pode ser alterado?

*S 1º do art. 2º do
Provimento no
73/2018, CNJ*

Podem ser alterados o prenome, agnomes indicativos de gênero (filho, júnior, etc.) e o gênero em certidões de nascimento e de casamento.

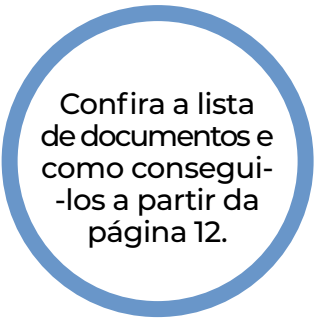
Preciso fazer a alteração no cartório em que fui registrada?

*art. 3º do
Provimento no
73/2018, CNJ*

Não. O pedido pode ser realizado em qualquer cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais em todo território do Brasil.

Quanto custa?

O valor pode variar. Em Joinville, o procedimento custa R\$ 75,50.



Confira a lista de documentos e como consegui-los a partir da página 12.

Tenho que ter todos os documentos da lista para entrar com o pedido?

S 8º do art. 4º do
Provimento no
73/2018, CNJ

Sim. A falta de qualquer um dos documentos impede o procedimento.

Não consigo pagar esse valor. É possível solicitar a gratuidade?

Sim. Geralmente a gratuidade pode ser solicitada no próprio cartório, bastando a **declaração de hipossuficiência (página 15)**. No entanto, em alguns casos, os cartórios exigem o ofício de gratuidade emitido pela **Defensoria Pública** como uma forma de comprovante.

De qualquer maneira, quem mora em Santa Catarina e quer fazer a retificação dos documentos gratuitamente, pode visitar a Defensoria Pública para receber orientações. A Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina em Joinville está localizada na Rua Blumenau, 953, Bairro América, e o telefone para contato é:

(47) 3481-2113

DEFENSORIA PÚBLICA
JOINVILLE (SC)

O cartório pode exigir comprovação de cirurgia?

Não. A decisão do STF e o provimento do CNJ vem para permitir que a retificação possa ser feita sem que haja a necessidade de autorização judicial, laudo médico ou comprovação de cirurgia de readequação sexual. Laudo médico e parecer psicológico são documentos opcionais, que podem ou não ser apresentados. Se o cartório exigir qualquer um deles, pode ser denunciado, pois está descumprindo as normas.

§ 1º e 7º do
art. 4º do
Provimento nº
73/2018, CNJ

O cartório pode recusar-se a fazer o serviço?

*art. 6º do
Provimento nº
73/2018, CNJ*

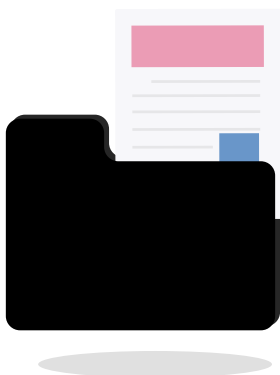
Não. O cartório de registro civil não pode simplesmente se recusar em fazer o procedimento, só pode se recusar se houver algum documento faltante. Se houver suspeita de fraude ou falsidade, a recusa terá que ser fundamentada e enviada para o juiz corregedor responsável, que dará a palavra final sobre a alteração.

Em quanto tempo o procedimento é concluído?

O provimento do CNJ não estabelece um prazo para que o procedimento seja concluído. Em geral, após dar entrada no pedido, o cartório informa um número de protocolo e um prazo para fazer a alteração.

Se eu já tiver entrado na Justiça para alterar meu nome, posso fazer o pedido no cartório?

Não. Se for uma ação judicial que vise a alteração do nome, é preciso comprovar o arquivamento do processo para dar entrada no requerimento no cartório.



O que acontece depois que a alteração é feita?

O cartório comunicará oficialmente a Receita Federal e os órgãos expedidores do RG, ICN e passaporte, bem como o Tribunal Regional Eleitoral. A documentação com novo nome e gênero terá que ser solicitada pela pessoa requerente, exceto no caso do CPF, em que atualização no sistema da Receita acontece de forma automática após a notificação do cartório.

O que devo fazer se tiver problemas no atendimento?

A pessoa deve registrar uma denúncia nas corregedorias dos tribunais de justiça ou no Conselho Nacional de Justiça, órgãos responsáveis por fiscalizar os cartórios. Ela também pode pedir auxílio às defensorias públicas. Não havendo resposta satisfatória na corregedoria do tribunal de justiça, a Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, pode ser procurada através do Disque Cidadania **(61) 2326-5555** e do e-mail: **corregedoria@cnj.jus.br**.

Projeto #EuExisto

O projeto “Eu Existo”, da Antra e do Instituto Prios, também tem monitorado as dificuldades enfrentadas pelas pessoas trans nos cartórios e incentiva que as denúncias de violações sejam reportadas pelo e-mail: **euexisto@prios.org.br**.



Documentação Necessária

① **Certidão de nascimento ou de casamento atualizada**

Poderá ser emitida em qualquer ofício de registro civil, no entanto, a pesquisa in loco foi feita no ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Joinville/SC, onde o valor cobrado é de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos). Segundo contato telefônico com o cartório, há a possibilidade de isenção para pessoas hipossuficientes, assinando uma declaração de pobreza no próprio cartório.

2 Cópia do Certificado de Pessoa Física (CPF)

Cópia de um documento que contenha foto e assinatura (RG, por exemplo); cópia comprovante de endereço; cópia da carteira de identidade social, se houver; cópia do CPF social, se houver; cópia do título de eleitor com nome social, se houver; cópia do passaporte brasileiro, se houver: todas as cópias são simples, não havendo necessidade de autenticá-las no cartório.

3 Cópia do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral

a certidão de quitação eleitoral, pode ser emitida pelo site www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, e não há custas.

! Certidões que podem ser emitidas na internet:

- certidões atualizadas dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, dos domicílios onde o/a requerente residiu nos últimos 10 anos;

- Certidões negativas criminais de antecedentes criminais e eleitorais estaduais, devem ser solicitadas pelo e-mail (joinville.distribuicaoocriminal@tjsc.jus.br) ou através do site www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes;
- Certidões negativas Federais criminais e cíveis; emitidas pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>; certidões Negativas Trabalhistas, emissão pelo site: portal.trt12jus.br/servicos/certidoes;
- Certidão da Justiça Militar, se for o caso, poderá ser emitida através do site: www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emittircertidao-negativa.
- As certidões negativas cíveis estaduais devem ser solicitadas via e-mail (joinville.distribuicao@tjsc.jus.br), com comprovante de depósito emitido pela contadoria; com valor de R\$ 11,11 (onze reais e onze centavos).
A isenção da taxa pode ser solicitada pelo requerente no site do TJSC, através da aba “certidões”.

Clique [aqui](#) e faça o download do modelo de Declaração de Hipossuficiência ou aponte a câmera do celular para o QR CODE.



REALIZAÇÃO



PARCEIROS



APOIO

Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030



Financiado pela União Europeia